



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 20 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei Municipal nº 1.428, de 20 de março de 2012, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Acaraú – COMSEA, é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, constituído em parceria com a Administração Municipal e com a Sociedade Civil, vinculando diretamente o Gabinete da Prefeita Municipal e suporte da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico – SEAGRO.

**Art. 2º** O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.428, de 20 de março de 2012, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** O COMSEA será composto por representantes do Setor Público e da Sociedade Civil Organizada, assim disposto:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 representante da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico – SEAGRO;
- e) 01 representante do Gabinete do Prefeito;
- f) 01 representante do Poder Legislativo;
- g) 02 Representantes de Associações sem fins lucrativos;



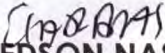
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

- h) 02 Representantes de Sindicatos de categoria;
- i) 01 Representante de ONG do Município de Acaraú;
- j) 01 Representante das Colônias de Pescadores.

**Parágrafo Único:** Para cada representante titular, haverá um representante suplente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, no 1º dia de Abril de 2024.

  
**JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO**  
Presidente